



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

Processo Administrativo nº 23243.002021/2022-26

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS SANTA ROSA E A COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Santa Rosa, localizado na Avenida Coronel Bráulio De Oliveira, n.º 1.400, Bairro Central, em Santa Rosa – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.662.072/0008-24, neste ato representada pela Sra. Analice Marchezan, nomeada pela Portaria nº 328, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 1757058, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 460, sala 01, centro, em Santa Rosa – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.378.991/0001-15, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. Cláudia Maria Eberhardt Thomas, CPF n.º 021.874.050-60, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE -, destinado aos alunos com matrícula ativa na Educação Básica junto ao IFFarroupilha – *Campus* Santa Rosa, de acordo com o Edital da Chamada Pública n.º 01/2022, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE E PREÇOS

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

Item	CatMat	Descrição	Unidade	Quant. Total	Preço Unitário R\$	Total Estimado R\$
Grupo Gêneros Alimentícios - Natureza da Despesa 33.90.32-05						
1	374646	PRODUTO: CALÇA VIRADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Calça virada passada no açúcar fino, embalada individualmente. APRESENTAÇÃO: 10 calças-viradas de 100 gramas, aproximadamente. Embalagem: Produto embalado individualmente em plastfilm contendo 1 guardanapo branco. TRANSPORTE: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	KG	80	R\$ 29,97	R\$ 2.397,33
2	309618	PRODUTO: CACHORRO QUENTE ASSADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Pão sovado , tipo cachorro quente, salsicha, molho de tomate. APRESENTAÇÃO: 10 unidades de 100 gramas, aproximadamente. Embalagem: Produto embalado individualmente em embalagem específica para esse fim, contendo 1 guardanapo branco. TRANSPORTE: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	KG	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
3	309618	PRODUTO: PASTEL ASSADO RECHEADO COM CARNE BOVINA MOÍDA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto elaborado à base de farinha de trigo especial e de carne moída cozida, temperada com temperos naturais. Produto embalado individualmente em plastfilm. APRESENTAÇÃO: 10 pasteis de 100 gramas, aproximadamente. Embalagem: Produto embalado individualmente em plastfilm contendo 1 guardanapo branco. TRANSPORTE: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	KG	100	R\$ 39,98	R\$ 3.998,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

4	374646	PRODUTO: PASTEL ASSADO RECHEADO COM CARNE DE FRANGO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto elaborado à base de farinha de trigo especial e de peito de frango cozido e refogado com temperos naturais. Produto embalado individualmente em plastifilm. APRESENTAÇÃO: 10 pastéis de 100 gramas, aproximadamente. Embalagem: Produto embalado individualmente em plastifilm contendo 1 guardanapo branco. TRANSPORTE: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	KG	80	R\$ 39,95	R\$ 3.196,00
5	305784	PRODUTO: ESFIHA DE CARNE MOÍDA ASSADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto elaborado à base de farinha de trigo especial e de carne moída cozida, temperada com temperos naturais. Produto embalado individualmente em plastifilm. APRESENTAÇÃO: 10 esfihas de 100 gramas, aproximadamente. Embalagem: Produto embalado individualmente em plastifilm contendo 1 guardanapo branco. TRANSPORTE: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	KG	140	R\$ 39,95	R\$ 5.593,00
6	363089	PRODUTO: ESFIHA DE FRANGO ASSADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto elaborado à base de farinha de trigo especial e de peito de frango cozido e refogado com temperos naturais. Produto embalado individualmente em plastifilm. APRESENTAÇÃO: 10 esfihas de 100 gramas, aproximadamente. Embalagem: Produto embalado individualmente em plastifilm contendo 1 guardanapo branco. TRANSPORTE: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	KG	120	R\$ 39,95	R\$ 4.794,00
7	374735	PRODUTO: BOLO DE LEGUMES ASSADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto elaborado à base de farinha de trigo, ovos, leite, óleo, cenoura, cebola, milho, ervilha, pimentão, brócolis, couve -flor. APRESENTAÇÃO: 10 porções de 100 gramas, aproximadamente. Embalagem: Produto embalado individualmente em plastifilm contendo 1 guardanapo branco. TRANSPORTE: Devem ser transportados em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	KG	100	R\$ 31,88	R\$ 3.188,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

8	456046	PRODUTO: PIZZA ASSADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto elaborado à base de farinha de trigo especial, ovos, manteiga. Cobertura de carne bovina ou frango, queijo colonial e temperos diversos. Altura com massa e cobertura na borda da forma. APRESENTAÇÃO: Cortada em pedaços de 150 gramas, aproximadamente. Embalagem: Produto embalado individualmente em plastifilm contendo 1 guardanapo branco. Íntegra. TRANSPORTE: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	KG	90	R\$ 39,95	R\$ 3.595,50
9	353190	PRODUTO: BOLACHAS SORTIDAS (POLVILHO / MANTEIGA / CASEIRA / MEL / AMENDOIM / NATA / MILHO / CANELA / MELADO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto elaborado à base de farinha de trigo especial, ovos, manteiga, leite e fermento. Pacotes com dois sabores por entrega, contendo 100 gramas. Íntegro. APRESENTAÇÃO: 10 pacotes de 100 gramas, aproximadamente. Embalagem: Produto embalado em saco plástico específico para alimentos, contendo em cada embalagem dois sabores. Embalagem transparente e íntegra. TRANSPORTE: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	KG	40	R\$ 30,37	R\$ 1.214,67
10	456046	PRODUTO: PIZZA BROTINHO ASSADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto elaborado à base de farinha de trigo especial, ovos, manteiga, leite e fermento, frango ou carne, temperos naturais. Assada. APRESENTAÇÃO: 5 pedaços de 200 gramas, aproximadamente. Embalagem: Produto embalado individualmente com plastifilm. Embalagem transparente e íntegra. TRANSPORTE: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	KG	100	R\$ 38,95	R\$ 3.895,00
11	374734	PRODUTO: BOLO DE CENOURA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Composição da Massa: Cenoura, ovos, óleo de soja, leite, açúcar, farinha de trigo, fermento em pó e sal. Bolo assado e cortado em pedaços. APRESENTAÇÃO: 10 pedaços de 100 gramas, aproximadamente. Embalagem: Produto embalado individualmente em embalagem de papel(saco). Embalagem íntegra. TRANSPORTE: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	KG	100	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

12	308385	PRODUTO: BOLO DE CHOCOLATE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Composição da Massa: Chocolate em pó, leite, ovos, óleo de soja, açúcar, farinha de trigo, fermento em pó e sal. Bolo assado e cortado em pedaços. APRESENTAÇÃO: 10 pedaços de 100 gramas, aproximadamente. Embalagem: Produto embalado individualmente em embalagem de papel (saco). Embalagem íntegra. TRANSPORTE: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	KG	140	R\$ 25,87	R\$ 3.621,33
13	466411	PRODUTO: BEBIDA LÁCTEA SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: bebida láctea fermentada com polpa de frutas, produto fresco, com data de fabricação e validade . A validade deve ser superior a 8 dias. Embalagem: saco de 1 litro, íntegra.	Litro	150	R\$ 4,92	R\$ 737,50
14	363089	PÃO DE QUEIJO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: leite, ovo, queijo mussarela, óleo. APRESENTAÇÃO: Porções de 50 gramas aproximadamente. Embalagem: Produto embalado em sacos de papel, específico para esse fim, contendo duas unidades de 50 gramas cada e um guardanapo branco. TRANSPORTE: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/ caixas plásticas garantindo a conservação do produto.	KG	40	R\$ 55,95	R\$ 2.238,00
15	308385	PRODUTO: CUCAS SABORES DIVERSOS (chocolate/coco/doce de leite). CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto elaborado à base de farinha de trigo especial, ovos, manteiga, recheada. Recheio de chocolate ou coco ou doce de leite. APRESENTAÇÃO: Cortada em pedaços de 150 gramas, aproximadamente. Embalagem: Produto embalado individualmente em plastfilme contendo 1 guardanapo branco. TRANSPORTE: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	KG	90	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
TOTAL GERAL - R\$					R\$ 44.433,99	

2.3. A entrega dos produtos deverá atender ao estabelecido no Cronograma de entrega definido no Anexo I - Termo de Referência, da Chamada Pública nº 01/2022 (SR).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues no IFFarroupilha - *Campus Santa Rosa*, localizado na Av. Bráulio de Oliveira, 1400, Bairro Central, CEP.: 98.787-740, Santa Rosa - RS, fone: (55) 2013-0203.

3.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) e/ou cooperativa(s) vencedor(e(a)s);

3.3. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;

3.4. A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor / Cooperativa junto a Coordenação de Assistência Estudantil, após solicitação formal feita pela referida Coordenação e de acordo com a periodicidade constante no cronograma da Chamada Pública nº 01/2022.

3.5. A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado;

3.6. A entrega deverá ser feita durante o horário compreendido entre as 08h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;

3.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos aos produtos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, bem como acompanhados de guardanapos para os produtos comestíveis, conforme descritos na Tabela 1;

3.8. As bebidas lácteas deverão ser entregues em embalagens de 1l (um litro), pronto para o consumo, em temperaturas entre 1°C e 8°C (um grau Celsius e oito graus Celsius), conforme descritos na Tabela 1;

3.9. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

3.10. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

3.11. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo / agricultor individual fornecedor, conforme modelo (Anexo VIII) do Edital da Chamada Pública nº 01/2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

3.12. Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/unidade: 26420/158504

Elemento de Despesa: 33.90.32 Subitem 05

Fonte FNDE: 0113150072

PTRES: 169949

ND: 339032 - 05

PI: JFF53B9601J e CFF53M9601N

Empenho: 2022NE000044 e 2022NE000045

5. CLÁUSULA QUINTA – PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato terá início em 01/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, conforme estabelecido no Cronograma de Distribuição.

5.2. O início da entrega dos alimentos será após o recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pela Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, conforme previsão no Cronograma de Distribuição.

5.3. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01 /2022.

5.4. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LIMITE DE VENDA E VALOR CONTRATADO

6.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar / ano / entidade executora, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

6.2. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \$ 44.433,99 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e nove reais).

6.3. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da lei 8666/93.

7.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, conforme inc. XII do art. 55 da lei 8.666/93;

7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificado no Termo de Referência, no prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes do produto a ser entregue;

7.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios / bebidas lácteas nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

7.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Administração, em datas, locais, quantidades e qualidades especificadas, além das demais cláusulas de compra e venda. O início da entrega dos produtos deve observar o cronograma estabelecido no ato contratual;

7.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

7.9. Será de responsabilidade exclusiva do Contratado o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento;

7.10. O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

7.11. Cadastrar-se no SICAF.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2022;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- e. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais;
- g. O Contratante se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, às cópias das notas fiscais de compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O fornecedor será pago exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.3. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, dos gêneros alimentícios e será creditado em nome da contratada através de nota de empenho, em conta corrente por ela indicada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.4. Ficará reservado ao IFFar – *Campus Santa Rosa* o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas;

9.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

9.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação;

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

9.9. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.11. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.12. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

9.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF;

9.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.16. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

9.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

9.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

9.19. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, a mesma deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

10.1. O preço é fixo e irrevogável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

13.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4. Fraudar na execução do contrato;

13.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.6. Cometer fraude fiscal; ou,

13.7. Não mantiver a proposta;

13.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10. Multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.11. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

13.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

13.15. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.16. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

13.17. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.18. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.19. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.20. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.21. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

13.24. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.25. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.27. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ADITIVO

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7. Indenizações e multas.

15.8. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante ao parágrafo anterior, poderá ser rescindido, de pleno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 15.9. Por acordo entre as partes;
- 15.10. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 15.11. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

15.12. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01 /2022, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 8.666 de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil e demais normas e princípios gerais de contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

19.2. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

19.3. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

19.4. Fiscalizar a execução do contrato;

19.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

19.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. É competente o Foro da Comarca de Santa Maria da Seção Judiciária-Justiça Federal, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa – RS, 01 de julho de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE
Analice Marchezan
Siape: 1757058
(assinado digitalmente)

Representante legal da CONTRATADA
Cláudia Maria Eberhardt Thomas
CPF: 021.874.050-60

Márcio Ezequiel Diel Turra
Siape: 1757346
TESTEMUNHA
(assinado digitalmente)

Carlos Thomé
Siape: 1758020
TESTEMUNHA
(assinado digitalmente)



Emitido em 01/07/2022

CONTRATO Nº 274/2022 - ASSSR (11.01.06.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 15:52)

ANALICE MARCHEZAN
DIRETOR GERAL - TITULAR
GDGSR (11.01.06.02)
Matrícula: 1757058

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 08:41)

CARLOS THOME
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CLCSR (11.01.06.02.04.03)
Matrícula: 1758020

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 13:56)

MARCIO EZEQUIEL DIEL TURRA
COORDENADOR - TITULAR
ASSSR (11.01.06.02.01)
Matrícula: 1757346

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 14:59)

CLAUDIA MARIA EBERHARDT THOMAS
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 021.874.050-60

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **274**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **f49c27f00b**